



PROCESSO Nº : 24.036-2/2013
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
PROCEDÊNCIA : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÁPOLIS
RESPONSÁVEL : VANDIRNEI LUIZ DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRA JAQUELINE JACOBSEN

AUTOS DIGITAIS

PARECER Nº 1.182/2016

EMENTA

Manifesta-se pelo encaminhamento dos autos ao gabinete da Conselheira Relatora para apresentação e julgamento em bloco no Tribunal Pleno, constituindo-se, individualmente e através de acórdão, título executivo.

Trata-se os autos de Representação Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo, em face do Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis, sob a gestão do **Sr. Vandirnei Luiz da Silva**, em razão da inadimplência no envio das informações ao sistema até o 1º e 2º quadrimestres de 2013.

Mediante o Julgamento Singular nº 364/JJM/2015, a Conselheira Relatora julgou procedente a presente representação interna, bem como aplicou multa de 40 UPF's/MT ao gestor.

O responsável foi devidamente notificado para realizar o pagamento da multa, com vencimento na data de 29/06/2015, no entanto, permaneceu inerte. Da



mesma maneira, não foi constatada a interposição de recurso pelo mesmo (prazo recursal decorrido em 11/05/2015).

Assim, dada a comprovação da inadimplência, faz-se necessário o julgamento dos autos pelo Tribunal Pleno para constituição de título executivo a ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 90, § 3º, do Regimento Interno do TCE/MT.

Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, no uso de suas atribuições institucionais, manifesta-se pelo **encaminhamento** dos autos ao gabinete da Conselheira Relatora para apresentação e julgamento em bloco no Tribunal Pleno, constituindo-se, individualmente e através de acórdão, título executivo, nos termos do artigo 90, § 3º, do Regimento Interno do TCE/MT.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá/MT, 11 de março de 2016.

(assinatura digital¹)

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador de Contas

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11419/2006.